

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.508 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

## **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1.464/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2019 –SRP/ DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que será realizada no dia 09/10/2019 às 09hs a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a aquisição de material de expediente (grampo grampeador, lápis grafite, apontador e grampeador) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, após correção na especificação do item 4, ANEXO I – Termo de Referência, esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)  
Natal (RN), 26 de setembro de 2019.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira Oficial

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.508 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

**EDITAL Nº 01/2019 - NUDEM, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

## **I CONCURSO DE REDAÇÃO**

**TEMA:**

***“A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”.***

A COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 7º, inciso X, bem como o §1º do mesmo dispositivo, ambos da Resolução nº 128/2016 - CSDPRN, o qual tem por finalidade priorizar a promoção e a defesa dos direitos das mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, em continuidade aos projetos desenvolvidos pelo NUDEM e apresentando como estratégia a inclusão da educação em Direito nas escolas públicas do município de Natal-RN, torna público o **I CONCURSO DE REDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com o tema: A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher**”, na forma do regulamento a seguir, que dispõe as regras e condições para participação e premiação.

Natal/RN, 16 de setembro de 2019.

**MARIA TEREZA GADELHA GRILO**

Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar

**EDITAL N. 001/2019 - NUDEM  
I CONCURSO DE REDAÇÃO**

**TEMA:**

***“A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”.***

**Aborde o tema em questão.**

Referências sobre o assunto:

- 1) Art. 5º, caput, inciso I, da Constituição da República;
- 2) LEI 11.340/2006 - arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 8º, incisos IX, 10 e 10-A, 17, 22, 23, II e III, 24, I, e 28, todos, da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

3) Links de notícias que abordam o tema do concurso.

## **REGULAMENTO DO I CONCURSO DE REDAÇÃO**

### ***I - DO OBJETO***

1.0 O I Concurso de Redação com o tema **“A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”** tem por objetivo despertar nos(as) estudantes o interesse pelos temas relacionados à violência contra mulher, sendo direcionado aos(as) estudantes:

1.1 do 3º ano do Ensino Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA), devidamente matriculados(as) na rede pública estadual de Natal/RN, das seguintes escolas: EETI Professor Francisco Ivo Cavalcante, Centro Educacional de Jovens e Adultos Professora Lia Campus, Colégio Estadual do Atheneu Norte-Riograndense, Escola Estadual Ferreira Itajubá, EETI Gov. Walfredo Gurgel e Centro Estadual de Educação Profissional Prof. João Faustino.

2.0 Serão premiadas as três melhores redações selecionadas pela Comissão Julgadora, dentre os candidatos das escolas acima mencionadas, integrantes da Rede Estadual do município de Natal/RN.

3.0 As redações selecionadas pela Comissão Julgadora obedecerão aos seguintes **critérios de avaliação**:

- a) compreensão da proposta do tema e atendimento à tipologia textual;
- b) coesão;
- c) coerência;
- d) domínio da forma padrão da língua portuguesa;
- e) elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos.

### ***II - DA DISPENSA DAS INSCRIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DAS REDAÇÕES:***

1.0 O I concurso de redação com o tema **“A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir as diversas formas de violência contra a mulher”** é direcionado para as instituições de ensino mencionadas no item 1.1, do tópico I, do regulamento, dispensando-se inscrição.

2.0 As escolas terão o período de **30 de setembro de 2019 até 07 de outubro de 2019**, para realização das redações.

3.0 As escolas terão o período de **08 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019** para correção e envio das três melhores redações para o link que está disponível através do e-mail fornecido pelo setor de tecnologia de informática da Defensoria Pública do RN.

### ***III - DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:***

1.0 Os(as) professores(as) deverão trabalhar o tema com os(as) estudantes, incentivando o debate no ambiente da comunidade escolar, organizando e orientando na produção dos textos, que deverão ser realizados em sala de aula no **Formulário Padrão** (Anexo I).

2.0 São **pré-requisitos da redação** para concorrer no I Concurso:

- a) ser realizada/elaborada no ambiente da sala de aula;
- b) ser produzida no **Formulário Padrão - I Concurso de Redação da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte**, disponibilizado no site da Defensoria [www.defensoria.rn.def.br](http://www.defensoria.rn.def.br) e atender aos requisitos mencionados no item 3, alíneas “a” a “e”, deste Regulamento.

3.0 No **Formulário Padrão** deverá conter a redação escrita, bem como todos os dados cadastrais ali solicitados. A ausência de qualquer informação solicitada no Formulário Padrão implicará na desclassificação da respectiva redação.

4.0 A redação deverá ser redigida de próprio punho pelo(a) próprio estudante no **Formulário Padrão - I Concurso de Redação**.

5.0 A redação deverá ser inédita e original e possuir o mínimo de 25 e o máximo de 30 linhas;

6.0 As Escolas participantes do I Concurso de Redação deverão selecionar as três melhores redações que irão concorrer ao prêmio, encaminhando-as, por meio do sistema criado para a realização do referido concurso.

6.1 As redações produzidas pelos(as) estudantes que não forem classificadas deverão ser mantidas em arquivo até a finalização do certame.

7.0 Serão desclassificadas pela comissão julgadora as redações que não forem escritas à caneta, bem como as que forem ilegíveis ou plagiadas.

#### **IV - DA ENTREGA DOS TRABALHOS**

1.0 As três melhores redações selecionadas deverão ser enviadas pelas escolas participantes do concurso **até o dia 08 de novembro de 2019**.

1.1 As redações enviadas deverão estar escritas no Formulário Padrão do Concurso de Redação e devidamente escaneadas pelo responsável da escola.

2.0 A participação no I Concurso de Redação importa em autorização do autor(a) ou de seu responsável para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, em todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao I Concurso de Redação, promovido pelo Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (NUDEM), órgão de atuação especializada da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **V - DO JULGAMENTO**

1.0 As redações selecionadas pelas Escolas participantes do I Concurso de Redação serão **reexaminadas** pela Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros que serão indicados(as) pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Secretaria de Estado das

Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH.

2.0 A comissão acima referida **terá de 11 de novembro de 2019 até 25 de novembro de 2019** para concluir a avaliação das redações enviadas pela comissão dos(as) professores(as) das escolas inscritas.

3.0 A Comissão Julgadora deverá eleger as 03 (três) melhores redações de um total de 18 (dezoito) redações classificadas e enviadas pela comissão dos(as) professores(as).

4.0 A Comissão Julgadora levará em conta o disposto no item 3, alíneas “a” a “e”, do Regulamento do I Concurso de Redação com o tema: “A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher”.

5.0 O resultado final do concurso será divulgado no **dia 27 de novembro de 2019**, no site da Defensoria Pública, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH.

## **VI - DA PREMIAÇÃO**

1.0 Os(as) estudantes que tiverem as redações classificadas entre os 03 (três) primeiros lugares receberão uma premiação, cuja especificação será divulgada até a finalização do certame.

2.0 **A Cerimônia de Premiação realizar-se-á no mês de dezembro de 2019, com data e local a serem definidos.**

3.0 Os(as) estudantes vencedores receberão comunicação do NUDEM-RN, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC e Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMJIDH, com informações detalhadas sobre a Cerimônia de Premiação.

4.0 Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao(a) vencedor(a) ou ao(a) seu(sua) responsável, se menor de idade, e a garantia dos equipamentos, será aquela ofertada por seu fabricante.

5.0 As redações vencedoras e a Cerimônia de Premiação serão amplamente divulgadas na Escola de cada participante, assim como no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e outros meios de comunicação disponíveis.

6.0 Os(as) ganhadores(as) ou o(a) responsável, se menor de idade, deverão assinar autorização para a divulgação nos meios mencionados.

## **VII - DOS ANEXOS**

1.0 Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Formulário Padrão – I Concurso de Redação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**Anexo II** - Critérios de Avaliação e Pontuação.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.0 Estão impedidos(as) de participar do I Concurso de Redação os(as) estudantes e professores(as) que tenham qualquer grau de parentesco com algum membro da Comissão Julgadora.

2.0 Serão desclassificadas as redações que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste Regulamento.

3.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do I Concurso de Redação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**ANEXO I AO EDITAL NUDEM N. 001/2019**

**I CONCURSO DE REDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RN**

Redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema **A Lei Maria da Penha pode ajudar a reduzir o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher**, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

**FORMULÁRIO PADRÃO**

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**SÉRIE:** \_\_\_\_\_

**TÍTULO (opcional)** \_\_\_\_\_

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

**ANEXO II AO EDITAL NUDEM N. 001/2019**

**I CONCURSO DE REDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RN**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>Nota C1</b>	<b>Nota C2</b>
Compreensão da proposta do tema e atendimento à tipologia textual;	2.0		
Coesão	2.0		
Coerência	2.0		
Domínio da forma padrão da língua portuguesa	2.0		

Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos	2.0		
<b>TOTAL</b>	<b>10.0</b>		



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.508 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 006/2017 – DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP n. 59.290-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Paulo Emídio de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n. 357.521.144-20.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência constante da Cláusula Sétima do Convênio n. 006/2017-DPE/RN, passando esta a vigorar com a seguinte redação: “Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Convênio n. 006/2017-DPE/RN, com termo inicial na data de 16 de setembro de 2019 e termo final na data de 15 de setembro de 2020.”

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da SUBCLÁUSULA TERCEIRA à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante que trata “DO ÔNUS FINANCEIRO DA CESSÃO”, vigorando com a seguinte redação: “4.3 O servidor cedido fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela CESSIONÁRIA, conforme Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015.”

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Gonçalo do Amarante para dar continuidade a cessão de servidores públicos.

Fundamento legal: Processo Administrativo de n. 60.302/2017 e a Lei de n. 8.666/1993.

Natal, 16 de setembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Unidade Cessionária

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante  
Unidade Cedente

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.508 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 040/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: POLYCLIMA – AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.504.923/0001-80, estabelecida à Rua Frei Miguelinho, n. 62, Ribeira, Natal/RN, CEP n. 59.012-180, neste ato representada por Pedro Flávio Queiroz Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o n. 626.465.084-68.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 040/2017-DPE/RN por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 29 (vinte e nove) de setembro de 2019 e termo final na data de 28 (vinte e oito) de setembro de 2020.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, frigobar e bebedouros correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente ano, assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

As despesas com a execução do presente Contrato para reposição de peças correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente ano, assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em todas as unidades de ar condicionado, geladeiras, frigobar e bebedouros pertencentes a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender as necessidades desta Instituição.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.303/2019, artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 23 de setembro de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Pedro Flávio Queiroz Barbosa**

Polyclima – Ar Condicionado & Refrigeração LTDA EPP  
CNPJ/MF n. 00.504.923/0001-80

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.508 NATAL, 27 DE SETEMBRO DE 2019 • SEXTA-FEIRA**

PORTARIA nº 010/2019 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 25 de setembro de 2019

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 31 de outubro de 2019**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

<b>Dia</b>	<b>Órgão de atuação</b>	<b>Defensor Público</b>
1	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
2	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
4	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
7	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
8	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
9	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
14	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
15	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
16	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
21	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
22	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
23	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
24	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
25	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
29	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
30	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
31	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública do Estado  
Coordenadora do NUPACIV Natal